

C.I. Nº 094/2024 – COEL/SECJEL

Ilmo. Sr.

**EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para elaboração de processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com a **FEDERAÇÃO CEARENSE DESPORTO AQUÁTICOS**, que tem por objetivo a realização do **I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL**. O valor desse processo importa em **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme legislação específica vigente. A necessidade de realização de processo de elaboração de Termo de Fomento é justificada pelos motivos anexos.

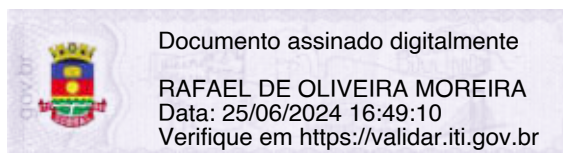
**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento para a execução do **I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL**.

Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECJEL	22.01	27.812.0446	3.3.50.39.00	1.500.0000.00

Fonte dos Recursos: Municipal.

Atenciosamente,

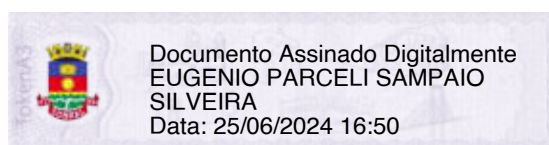


Documento assinado digitalmente  
RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA  
Data: 25/06/2024 16:49:10  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA**

Coordenador de Esporte e Lazer

Considerando os documentos em anexo e tendo em vista a necessidade do objeto, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada na **Lei Municipal nº 2.484/2024 e o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**.



Documento Assinado Digitalmente  
EUGENIO PARCELI SAMPAIO  
SILVEIRA  
Data: 25/06/2024 16:50

**EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

**ANEXO AO C.I. Nº 094/2024 – COEL/SECJEL**  
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Esporte e Lazer, vêm mui respeitosamente informar a V. S<sup>a</sup>, que para executar o I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL, nas categorias sugeridas, em razão de natureza singular e/ou pelo fato das metas somente poderem ser atingidas por uma entidade específica obedecendo todos os preceitos das leis em vigor.

A FEDERAÇÃO CEARENSE DESPORTO ÁQUATICOS habilita-se como sendo a única associação com capacidade técnica e qualificada para a realização da referida competição, necessitando assim de repasse de valor necessário à execução do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL.

A realização do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL/CE, justifica-se por ter como objetivo o fomento a essa modalidade competitiva, além de oportunizar aos atletas cearenses a participação em provas de alto rendimento, proporcionando a descoberta de novos talentos e, conseqüentemente, tornando o Ceará um celeiro de atletas nessa modalidade esportiva.

O auxílio financeiro será destinado para organização do evento, sendo a Federação Cearense de Desportos Aquáticos a única associação do Estado habilitada e capacitada para sua realização, motivo pelo qual se justifica o repasse do auxílio financeiro de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O valor destinado será exclusivamente para custear as despesas do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL, com contratação de pessoas especializadas na promoção do evento, custeio de estrutura, premiações e demais itens necessários à realização do evento.

Diante dos fatores acima citados, a Secretaria da Juventude, Esporte e lazer, através da Coordenadoria de Esporte e Lazer propõem a realização de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentando-se no disposto no artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.494/2024, no qual o poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento, considerando que a Federação Cearense de Desportos Aquáticos é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tratar-se de única agremiação qualificada para a realização do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL. Vejamos:

**LEI Nº 2494 DE 12 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A FEDERAÇÃO CEARENSE DE DESPORTO AQUÁTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS**



**PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a FEDERAÇÃO CEARENSE DE DESPORTOS AQUÁTICOS, inscrito sob o CNPJ nº 07.961.535/0001-78, para a realização do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL.

§ 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral e Lei Municipal nº 2.214/2022.

§ 2º O auxílio financeiro destinado a FEDERAÇÃO CEARENSE DE DESPORTOS AQUÁTICOS, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas da realização do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2494 DE 12 de JUNHO como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º FEDERAÇÃO CEARENSE DE DESPORTOS AQUÁTICOS deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, suplementadas, se insuficientes.

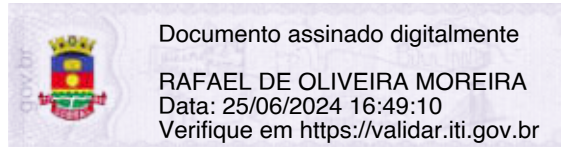
Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes -  
Prefeito Municipal.

Portanto, ante o exposto, solicitamos as providências necessárias para a contratação  
em epígrafe, através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.



**RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA**

Coordenador de Esporte e Lazer